

LEI N.º 1.687, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo especial, autoriza repasse à Polícia Militar de Minas Gerais, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, no orçamento vigente, no importe de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) criando-se a seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1 - Município de Cláudio
Órgão	06 - Sec. Mun. Obras, Transp. Agric. e Meio Ambiente
Unidade	06 - Dep. Mun. Ger. e Fiscalização de Trânsito
Função	26 - Transporte
Subfunção	452 - Serviços Urbanos
Programa	0037 - Trânsito Municipal
Ação	0.046 - Convênios - Municipalização do Trânsito
Natureza da despesa	33.30.41 - Contribuições
Valor	R\$16.000,00
Fonte/Destinação dos recursos	100 - Recursos Ordinários

Art. 2º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional especial anular-se-á parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1 - Município de Cláudio
Órgão	01 - Chefia de Gabinete
Unidade	01 - Chefia de Gabinete
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0001 - Administração Geral
Ação	3053 - Aquisição de Imóveis
Natureza da despesa	449061 - Aquisição de Imóveis
Valor	R\$16.000,00
Cód. Reduzido (ficha)	1
Fonte/Destinação dos recursos	100 - Recursos Ordinários

Art. 3º Fica autorizado o repasse dos recursos financeiros constantes da dotação orçamentária discriminada no art. 1º desta Lei, até o limite total de R\$40.000,00 (quarenta mil

reais), à Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ: 16.695.025/0001-97, mediante formalização de Convênio próprio, o qual terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica autorizada a adequação nas peças orçamentárias – Lei Municipal n.º 1.518, de 28 de dezembro de 2017 (PPA 2018/2021); Lei Municipal n.º 1.668, de 05 de julho de 2021 (LDO, exercício 2021) e Lei Municipal n.º 1.643, de 23 de dezembro de 2020 (LOA, exercício 2021), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposições contidas nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 24 de agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS  
Prefeito do Município